



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM quanto à 4ª Chamada para Apresentação de Propostas Conjuntas para Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) entre empresas brasileiras e israelenses

Estas DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas e as condições para sua implementação.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 DO OBJETO

Fomentar empresas brasileiras e/ou ICTIs que desenvolvam projetos em parceria com empresas brasileiras, na concepção e viabilização de projetos de inovação tecnológica em cooperação técnico-científico-empresarial com empresas de Israel, que resultem no desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços de aplicação industrial direcionados à comercialização no mercado doméstico e/ou global.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 DAS EMPRESAS BRASILEIRAS

São elegíveis empresas sediadas no Amazonas de pequeno ou médio porte, individualmente ou em associação com outra (s) empresa(s) brasileira(s), que estejam operando há mais de um ano e atendam às seguintes condições:

- a) Receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- b) Data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31 de janeiro de 2016;
- c) Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira até 30 de abril de 2016;
- d) Objeto social, na data de divulgação da chamada, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

2.2 A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo da Chamada.

2.3 No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

2.4 No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas.

2.5 A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

2.6 Cada empresa poderá integrar apenas 1 (UMA) PROPOSTA, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

Observação: Os requisitos e características obrigatórias indicadas a seguir são válidos para a presente Chamada. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

2.7 DO PROPONENTE

- a) Será considerada proponente a pessoa jurídica, elegível conforme os critérios especificados nesta Chamada, apresentadora do projeto, conforme previsto no formulário de apresentação da proposta.
- b) Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta todas elas serão eliminadas.
- c) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

2.8 DA EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

- a) Somente deverão ser incluídos como membros da equipe do projeto os profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, que deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s) que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, que deverá acompanhar a documentação complementar exigida nesta Chamada;
- b) O Coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT);
- c) O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para esta Chamada.

2.9 DA PROPOSTA

A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo desta Chamada;
- b) Apresentar com clareza o produto ou processo inovador desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados deverão estar adequadamente identificadas;
- c) Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica desenvolvidos na empresa;
- d) Conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores desenvolvidos.
- e) Quando houver parceria, relacionar as atribuições específicas de cada parceiro, descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- f) Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;
- g) Orçamento contendo os recursos solicitados à FAPEAM com justificativa para cada um dos itens solicitados, conforme os itens financiáveis nesta Chamada.
- h) Cronograma de execução do projeto.

3. BENEFÍCIOS

3.1 Serão apoiados projetos de inovação até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do tesouro do Governo do Estado do Amazonas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4. VALOR SOLICITADO À FAPEAM

4.1 O valor solicitado por proposta deverá atender ao limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.2 Propostas que apresentarem valor fora deste limite serão DESCONSIDERADAS para efeito desta Chamada.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Será concedido com recursos da FAPEAM somente custeio como:

- a) Materiais de consumo;
- b) Serviços de Terceiros – Pessoas Física ou Jurídica (para pagamento de serviços específicos necessários à execução do projeto);
- c) Passagens e Diárias (exclusivamente para a equipe executora do projeto);
- d) Bolsas de Apoio Técnico – AT/III, AT/IV ou AT/VII.

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Não serão permitidas despesas com:

- a) Itens de Capital;
- b) Pagamento de taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- c) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- d) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).
- e) Pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal Nº5.151/2004;
- f) Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia, e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução dos projetos e eventuais colaboradoras;
- g) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria empresa executora;
- i) Pagamento com despesas de publicidade;

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 A proposta de projeto conjunto deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e enviada em versões eletrônicas por intermédio dos formulários para cooperacaointernacional@mdic.gov.br contidos nas Plataformas de Submissão de Projetos do CONFAP (SIGCONFAP), disponível no endereço <https://sigconfap.ledes.net>, e no Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível na página eletrônica da FAPEAM, no endereço <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá utilizar seu login e senha previamente cadastrado. Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SIGCONFAP e no banco de pesquisadores da FAPEAM, nos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

endereços supracitados. Além do envio dos Formulários *on line*, via SIGCONFAP e SIGFAPEAM, a submissão da proposta requer também a apresentação de Documentação Complementar a ser anexada ao sistema SIGFAPEAM, como detalhado adiante.

7.2 A proposta deverá ser transmitida nas plataformas eletrônicas SIGCONFAP, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, e SIGFAPEAM, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item CRONOGRAMA desta Chamada, entretanto o suporte técnico do SIGCONFAP estará disponível somente até às 17h (dezesete horas), horário de Brasília e o suporte técnico do SIGFAPEAM somente até às 17h (dezesete horas), horário de Manaus. Após validada, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador em ambas as plataformas.

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER ANEXADA AO SISTEMA SIGFAPEAM NO ATO DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 As propostas devem ser enviadas eletronicamente à FAPEAM até às 23h:59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), da data limite de submissão eletrônica das propostas, descrita no item **9 Cronograma** desta Chamada. O proponente receberá, imediatamente após a submissão eletrônica da proposta, um recibo eletrônico de protocolo, o qual servirá como comprovante da transmissão.

8.2 Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta on-line, os seguintes documentos deverão ser anexados no SIGFAPEAM em formato PDF:

- a) Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, disponível em anexo no Sistema SIGFAPEAM;
- b) Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver);
- c) Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores e como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver);
- d) Curriculum Lattes do Coordenador do Projeto, atualizado em 2017;
- e) Estatuto / Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro competente;
- f) Comprovante da participação dos membros da equipe técnica, como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT;
- g) Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração) se for o caso;
- h) Declaração sobre o contencioso (modelo anexo), assinado pelos representantes legais;
- i) Licença Ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo anexo);
- j) Demonstrativo Contábil do último exercício financeiro.

Observação: No caso de empresário individual, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens (h), (i) e (j) acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.3 Somente poderá ser submetida uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

8.4 Cada empresa poderá integrar apenas **UMA** proposta em um dos temas do item 3, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta todas elas serão eliminadas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

9. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada	26/06/2017
Data final para submissão de proposta de cooperação	15/12/2017
Divulgação do resultado da Chamada	A partir de 28/02/2018

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Os projetos a serem apoiados no âmbito desta Chamada terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

10.2 Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, por solicitação do coordenador do projeto e a critério da FAPEAM.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1 A seleção das propostas submetidas à FAPEAM em atendimento a esta Chamada será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- ETAPA I - Enquadramento das propostas.
- ETAPA II - Análise de mérito por Comitê de Especialistas.
- ETAPA III - Consolidação da análise por Comitê Técnico.
- ETAPA IV - Aprovação do resultado pelo Comitê Gestor e divulgação do resultado preliminar.
- ETAPA V - Homologação do Resultado pelo Conselho Diretor da FAPEAM e divulgação do resultado final.

11.2 ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

a) A etapa consiste no enquadramento e na análise requisitos do proponente pela equipe organizadora definida pela FAPEAM.

b) Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo, aos temas, e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Chamada.

c) Será verificado o atendimento aos itens 2. Elegibilidade e 8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER ANEXADA AO SISTEMA SIGFAPEAM NO ATO DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA, para análise quanto à adequação da proposta e da documentação complementar às exigências da Chamada.

d) Serão NÃO ENQUADRADAS as propostas das empresas que não apresentarem os seguintes requisitos formais:

e) Elegibilidade;

f) Atendimento aos valores limites solicitados a FAPEAM;

g) Atendimento ao prazo máximo de execução;

h) Envio do Formulário on line e documentação complementar na plataforma da FAPEAM até a data e hora limite.

11.3 Ao fim da etapa será divulgado o resultado preliminar da análise de enquadramento, caracterizado por uma lista preliminar de projetos ENQUADRADOS e NÃO ENQUADRADOS. Para cada proposta NÃO ENQUADRADA, será informada que condição não foi atendida.

11.4 As propostas não eliminadas na Etapa I serão submetidas à Etapa II - Avaliação de Mérito.

11.5 Etapa II – Avaliação de mérito das propostas por consultores ad hoc



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

11.5.1 Esta etapa consistirá na análise tanto quanto ao mérito técnico-científico como a viabilidade econômica e mercadológica de cada projeto, a ser realizada por um Comitê de Especialistas, segundo os seguintes critérios:

QUADRO 1. Critérios de Avaliação de Mérito

Ordem	Critérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Conformidade ao objetivo e temas (item 2 da Chamada)	3
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	4
3	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica da equipe executora	4
5	Adequação da metodologia	3
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

11.5.2 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

11.5.3 Os avaliadores que compõem o Comitê de Especialistas emitirão uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada critério de avaliação indicado no Quadro 1, e parecer justificando cada grau atribuído.

11.5.4 Serão eliminadas as propostas que **não atenderem** requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior;
- Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

11.5.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, por Tema, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3.

11.5.6 Os avaliadores que compõem o Comitê de Especialistas deverão apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas. Os pareceres serão assinados pelos respectivos avaliadores.

11.5.7 Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do avaliador, que poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

11.5.8 É vedado a qualquer membro do Comitê de Especialistas avaliar projetos quando houver conflito de interesses caracterizado por:

- A aprovação possa resultar em vantagens pessoais diretas;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- Ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer projeto submetido a esta Chamada.

11.5.9 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os consultores designados para avaliação desta Chamada firmarão um código de ética, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

11.6 ETAPA III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PELO COMITÊ TÉCNICO

11.6.1 Após a etapa de análise pelo Comitê de Especialistas, os projetos serão ranqueados e submetidos a uma análise, técnica, jurídica e financeira pelo Comitê Técnico, cujos membros serão definidos pela FAPEAM.

11.6.2 O Comitê Técnico analisará os seguintes aspectos das propostas:

a) **Técnicos**, incluindo metas, indicadores físicos, despesas incluídas no orçamento, local de realização das principais atividades, efetiva capacidade de desenvolvimento do projeto e eventual sobreposição do projeto frente a outros projetos das beneficiárias. A partir da análise do orçamento, deverão ser glosados itens e/ou valores julgados inadequados ao projeto.

b) **Jurídicos**, incluindo verificação da elegibilidade das beneficiárias com base nos documentos jurídicos apresentados, que devem conter Estatuto/Contrato Social e Ato de Designação dos atuais dirigentes das beneficiárias (proponente e coexecutoras), entre outros.

c) **Contábeis e financeiros**, compreendendo análise econômico-financeira, quanto à capacidade de execução do projeto até seu término, das beneficiárias (proponente e coexecutoras) com base nos demonstrativos contábeis apresentados, que devem incluir balanços patrimoniais, demonstrativos de resultado do exercício e/ou demonstrativo de fluxo de caixa.

11.6.3 Serão adotados os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:

a) 1º - Maior pontuação no critério 3 - Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico;

b) 2º - Maior pontuação no critério 2 - Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo;

c) 3º - Maior pontuação no critério 1 - Conformidade ao objetivo e temas.

11.6.4 Caso necessário, será realizada a defesa oral das propostas pelas empresas, com o objetivo de complementar as informações apresentadas e dirimir eventuais dúvidas sobre a proposta, o arranjo institucional (beneficiárias proponente e coexecutoras), e verificar o grau de conhecimento dos representantes das empresas sobre o projeto, trazendo subsídios para o processo de avaliação.

11.6.5 Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a 5 (cinco) ou nota 0 em qualquer um dos critérios.

11.6.6 Será eliminado o projeto que, após análise, obtiver corte de orçamento solicitado ao Programa superior a 20 %.

11.6.7 Será eliminado o projeto cujo orçamento após as adequações fique abaixo do valor mínimo estabelecido em Edital.

11.6.8 Serão eliminadas as propostas que apresentarem quaisquer impeditivos à aprovação, seja de ordem econômico-financeira, natureza jurídica ou devido a outros fatores de ordem técnico-operacional.

11.6.9 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê Técnico elaborará uma ata de reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que deverá ser assinada por todos os seus membros.

11.7 ETAPA IV – Aprovação do Resultado pelo Comitê Gestor e divulgação do resultado preliminar.

11.7.1 O Comitê Gestor é formado por representantes das instituições que compõe o arranjo institucional para execução da Chamada MDIC/All e representa a instância de deliberação sobre os projetos de inovação aprovados, observados os limites orçamentários nesta Chamada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

11.7.2 O Comitê Gestor firmará um Termo de Confidencialidade, por meio do qual se compromete a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

11.7.3 O Comitê Gestor deliberará sobre resultado apresentado pelo Comitê Técnico, e elaborará a lista das propostas aprovadas para divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br).

11.8 ETAPA V – Homologação do Resultado pelo Conselho Diretor da FAPEAM e divulgação do resultado final.

11.8.1 O Conselho Diretor da FAPEAM, após o prazo de interposição de recursos, e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no endereço eletrônico da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br).

12. RESULTADOS

12.1 Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no Portal da FAPEAM na Internet e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada.

12.2 A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no Anexo – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

12.3 O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos na presente Chamada.

12.4 Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no Portal <http://www.fapeam.am.gov.br/> e no Diário Oficial da União.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Após a divulgação do resultado PRELIMINAR da Avaliação de Requisitos Formais e de Mérito, caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, o eventual recurso, mediante requerimento, deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM.

13.2 O prazo para postagem do recurso, ou para protocolo, se entregue diretamente na FAPEAM, é de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM (<http://www.fapeam.am.gov.br/>), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CONJUNTAS PARA PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) ENTRE EMPRESAS BRASILEIRAS E ISRAELENSES

RECURSO

EDITAL Nº

EMPRESA PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

NOME DO COORDENADOR:

ENDEREÇO:

13.3 O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13.4 Os recursos recebidos serão analisados e julgados pelo Comitê Técnico com auxílio de consultores *ad hoc*.

14. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

14.1 As propostas aprovadas nesta Chamada serão objeto de visita técnica, cujo objetivo é conferir nas instalações físicas da beneficiária proponente, e se necessário das coexecutoras, os dados informados na apresentação da proposta, especialmente no tocante à infraestrutura física e ao funcionamento da própria beneficiária, bem como outras informações relevantes prestadas pela beneficiária proponente no processo seletivo.

14.2 Caso fique evidenciado que as informações prestadas no Formulário de Apresentação de Proposta ou na defesa oral não correspondem à realidade, ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

14.3 Caso qualquer das proponentes possua com a FAPEAM, contrato anterior, que ainda apresente obrigações pendentes, a nova contratação dependerá, também, da inexistência de óbices, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da beneficiária, e incluindo questões como a amortização de parcelas de empréstimos reembolsáveis, prestações de contas e apresentação de relatórios técnicos de projetos reembolsáveis e não-reembolsáveis.

14.4 A contratação do projeto fica condicionada à recomendação constante no relatório de visita técnica, declaração da inexistência de óbices, nas operações já contratadas, apresentação dos documentos exigidos para contratação definidos na Chamada, conforme Anexo – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO e eventuais condições específicas para cada projeto e/ou beneficiária.

14.5 Após a visita técnica e a verificação de inexistência de óbice, as propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 30 (trinta) dias.

14.6 As propostas não contratadas nesse prazo serão canceladas.

14.7 Se houver atraso na contratação causado pela FAPEAM, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

14.8 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

a) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

b) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPEAM ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPEAM.

c) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.

d) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

e) As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Chamada ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

f) As empresas selecionadas que possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FAPEAM, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

14.9 A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAM e da adimplência do proponente junto à FAPEAM.

14.10 A liberação dos recursos financeiros será realizada em até 4 (quatro) parcelas e dar-se-á após o recebimento do Termo de Contrato, devidamente assinado.

15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

15.1 Os projetos serão acompanhados até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos parciais a serem apresentados antes da liberação de cada parcela prevista para a execução do projeto, assim como os relatórios de prestação de contas financeira parcial e visitas *in loco* com a participação de técnicos e/ou consultores do Comitê Gestor, quando pertinente.

15.2 Finalizado o projeto, o coordenador do projeto deve encaminhar à FAPEAM, até 30 (trinta) dias após o prazo de encerramento do projeto, o relatório técnico final apresentando os resultados, bem como a prestação de contas financeira final.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

17.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

17.2. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI pra a proteção da propriedade intelectual, a FAPEAM deverá ser informada, para fins de tratativas, sobre a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei Nº9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei Nº10.973, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei Nº13.243, de 11 de janeiro de 2016.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, necessária para a execução do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação da Chamada será de 5 (cinco) dias úteis, após a sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E), não tendo efeito de recursos as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos da Chamada, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta Chamada.

20.2 A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto;

20.3 Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução da Chamada;

20.4. Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

20.5 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada, bem como o atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de submissão de Proposta on-line poderá ser realizado pelo endereço programas.inovacao@fapeam.am.gov.br ou pelo telefone (92) 3878-4012/4019, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2017.



René Levy Aguiar
Presidente do Conselho Diretor



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados: A FAPEAM poderá solicitar outros documentos que entendam necessários à contratação em tela:

1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certificado de Regularidade do FGTS.
4. Certidão Negativa da Receita / Dívida Ativa do Estado. Certidão Negativa da Receita / Dívida Ativa do Município.
5. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
6. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
7. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
8. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
9. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2015.
10. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Observação: No caso de empresário individual deverão ser apresentados todos os documentos listados acima, bem como os seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF) – itens 6, 7, 8 e 9 acima.